



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na noite de 27/05/2023 para empresários e empreendedores locais, além da comunidade em geral, durante os festejos da Semana do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover a disseminação de conhecimento entre os empresários e empreendedores locais, tendo em vista que, ao saber e aprender sobre tais assuntos, as empresas não ganham apenas em competitividade, mas também encontram novas formas de reduzir custos, construir um forte valor de marca, estabelecer novas parcerias, diminuir a rotatividade de colaboradores e aumentar a produtividade, e ainda, melhorar a qualidade do setor empresarial do município.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na noite de 27/05/2023 para empresários e empreendedores locais, além da comunidade em geral, durante os festejos da Semana do Município.

VALOR TOTAL: R\$7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foi selecionado o preço mais baixo entre os proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: A empresa terá a data de 27 de maio de 2023 para a realização da palestra.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
326 – 33903933333 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, após realização do serviço e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

INTEGRA – TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.362.875/0001-00

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 06 de abril de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na noite de 27/05/2023 para empresários e empreendedores locais, além da comunidade em geral, durante os festejos da Semana do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
326 – 33903933333 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após realização do serviço e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá a data de 27 de maio de 2023 para a realização da palestra. O termo inicial do contrato terá vigência desde a sua assinatura até um dia após a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL